



# BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 108 - 5 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

## LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório Edital nº 045/2022, Pregão Presencial nº 019/2022, tipo menor preço por item, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, que tem por finalidade o Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de produtos panificados e correlatos, destinados a atender as solicitações dos diversos setores e departamentos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG. Prazo máximo para protocolo de envelopes propostas e documentação: 17/11/2022, às 13h. Reunião Inaugural: 17/11/2022, às 13h30min. Informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, nº 305, centro, CEP 37740-000, Telefone (35) 3742-1300 das 11:00 às 17:00 horas e pelo e-mail [licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br](mailto:licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br).

**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**ARIÉLA NOGUEIRA DIAS**

Pregoeira

## RECURSOS HUMANOS

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. EDITAL Nº004/2022

**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS, Prefeito Municipal de Bandeira do Sul - MG**, no uso legal de suas atribuições, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 063, de 15 de setembro de 2009, através do Departamento Municipal de Administração, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas, Títulos e Entrevista, para contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo de **EDUCADOR I / PROFESSOR DE APOIO E PROFESSOR DE TEMPO INTEGRAL**, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

#### 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1-** Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a entrevista a classificação, títulos apresentados e a chamada para o exercício de suas atribuições.

**1.2-** A seleção para contratação temporária será realizada pelo Setor de Recursos Humanos do Departamento de Administração, obedecidos aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente Edital.

**1.3-** Cargo, escolaridade exigida, vencimento, carga horária, são os constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

**1.4-** Atribuições dos cargos são as constantes do Anexo III deste Edital.

**1.5-** Havendo candidato com outro cargo público municipal ou estadual, a contratação somente será efetuada se não houver prejuízo para administração com relação a compatibilidade de horários prevalecendo o interesse público.

#### 2- DAS INSCRIÇÕES

**2.1-** As inscrições para o processo seletivo de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, na rua Dr. Afonso Dias de Araújo, nº305, a partir do **27 de outubro de 2022, no horário das 12:00 às 16:30, encerrando-se no dia 11 de novembro de 2022.**

**2.2-** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**2.3-** Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular com firma reconhecida de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no processo seletivo).

**2.4-** São requisitos para inscrição:

a) Para o cargo **Educador I /Assis. de Projeto de Tempo Integral** - para atuação no PROJETO NOVO MAIS EDUCAÇÃO e ESCOLA DA EDUCAÇÃO INFANTIL CEMEI, ter concluído o Curso de Magistério em nível médio ou nível Superior e ou Pedagogia;

b) Para o cargo **Educador I, Professor de Apoio**; para atuação na ESCOLA ADELAIDE MUNIZ DA SILVA e ESCOLA DA EDUCAÇÃO INFANTIL CEMEI, ter concluído o Curso de Magistério em nível médio ou nível Superior e ou Pedagogia;

c) ter na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

e) ser brasileiro nato ou naturalizado;

f) ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;

g) ter conhecimento das atribuições estabelecidas na Descrição do Cargo conforme consta no Anexo III;

h) gozar de boa saúde física e mental.

**2.5-** Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.





# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 108 - 5 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

**2.6-** Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará eliminado do processo de seleção.

**2.7-** O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, a documentação abaixo (ORIGINAL E COPIAS)

- ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão Organizadora, devidamente preenchida e assinada;
- cópia do documento de identidade;
- cópia do CPF;
- 1 foto 3x4;
- cópia do título de eleitor com comprovante de votação;
- cópia da carteira de trabalho constando nº da CTPS e nº do PIS;
- cópia do documento militar, para homens;
- cópia da certidão de casamento, quando houver;
- cópia da certidão de nascimento dos filhos com idade inferior a 14 anos, quando houver;
- cópia do comprovante de residência atualizado;
- comprovante de escolaridade Curso de Magistério em nível médio ou nível Superior e ou Pedagogia;
- para os inscritos que possuem cadastro no Setor de Recursos Humanos, não serão necessários os documentos relacionados, com exceção da cópia de comprovante de votação, cópia comprovante de residência atualizado.
- Instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).
- é de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante a exatidão do preenchimento da ficha de inscrição e a entrega dos documentos acima elencados, bem como os títulos, sob pena de desclassificação do Processo.

### 3- DO PROCESSO SELETIVO

**3.1-** O Processo Seletivo constará da participação e aproveitamento mediante nota obtida na avaliação de rendimento.

**3.2-** Na prova de Títulos serão considerados os seguintes itens:

- qualificação profissional por meio de apresentação de títulos na área da educação, sendo 01 (um) por categoria.
- tempo de serviço prestado na função, até o limite de dois anos;

**3.3-** A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no anexo II deste Edital;

**3.4 -**O desempate será favorável ao candidato que tiver mais idade.

### 4. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

**4.1.** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

- ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – o Estatuto do Idoso. (será considerada como parâmetro a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha).
- 4.2.1.** ao candidato mais idoso.

### 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

**5.1** O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 2 etapas:

**5.1.1** Primeira Etapa: Avaliação dos Títulos de acordo com o Anexo II.

**5.1.2** Segunda Etapa: Entrevista.

I	TÍTULOS -Educador I- Professor Professor Tempo Integral	50
II	Entrevista	50

**5.2** Os candidatos deverão comparecer ao local das Entrevistas 30 (trinta) minutos antes da hora marcada.

**5.3** É obrigatório no dia da Entrevista, que o candidato apresente o recibo de inscrição e um documento com foto, sendo que na falta de um dos dois, o candidato fica impedido de realizar a Entrevista.

**5.4** Durante a realização da Entrevista não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, ou a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, celulares.

**5.5** Não haverá segunda chamada para a Entrevista, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem será permitida a realização da Entrevista fora dos locais previstos para a sua aplicação. O não comparecimento no local para a realização da prova implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

**5.6** Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização de provas e divulgação de resultados. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados a serem divulgados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

### 6. DOS TÍTULOS

**6.1** A Avaliação de Títulos será da competência de uma comissão formada pela Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

**6.2** Na Avaliação de Títulos serão considerados todos os certificados de Instituições de Ensino devidamente reconhecidas pelo MEC – Ministério da Educação e/ou aqueles fornecidos pelos órgãos da Secretaria Estadual de Educação.

**6.3** É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações relativas à entrega de documentos, assim como a obtenção de informações sobre todas as etapas do processo seletivo até a data estipulada para o encerramento deste.

**6.4** Na Avaliação de Títulos será considerado somente os certificados que se enquadrem no artigo 6.2 desse Edital.

**6.5** A comprovação de Títulos será feita por meio da entrega de original ou fotocópia dos certificados e/ou declaração de conclusão de curso que **deverão ser entregues no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, para autenticação e verificação**, no dia seguinte da publicação da classificação dos candidatos aprovados na prova escrita.

### 7- DA ENTREVISTA

**7.1-** A Entrevista será realizada nos dias **22 e 23 de novembro de 2022** às 08:00, no Departamento Municipal de Educação e Cultura, no endereço Avenida Santa Terezinha nº490, os candidatos inscritos deverão comparecer para a realização da entrevista na data acima mencionada levando seu currículo.

**7.2-** Será entregue no local da entrevista ao candidato uma senha por ordem de chegada para a realização da entrevista.

### 8- DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

**8.1-** A classificação será publicada em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos.

**8.2-** No dia **28 de novembro de 2022** às 16:00, a Comissão Organizadora publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal a CLASSIFICAÇÃO FINAL juntamente com a PROVA DE TÍTULOS e ENTREVISTA.

AREAS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
-------	---------------	--------



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.





# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 108 - 5 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

**8.3-** O candidato classificado poderá apresentar recurso do Resultado da Classificação da Prova Escrita e Classificação Final até 02(dois) dias após a publicação.

### 9- DA CHAMADA

**9.1-** A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pelo Município, de acordo com a classificação apurada na forma do item 4.1 e a necessidade da administração, devendo o convocado se apresentar em até 48h (quarenta e oito horas), sob pena da perda da vaga.

**9.2-** O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação.

**9.3-** Ao candidato reposicionado é reservado o direito de obter apenas uma reclassificação.

**9.4-** O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da administração.

### 10- DA CONTRATAÇÃO

**10.1-** A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á, mediante assinatura de contrato administrativo entre o Município e o contratado, visando suprir a falta transitória de titular do cargo ou pela necessidade de ampliação do número de profissionais que atuam na área.

**10.2 -** O contrato firmado de acordo com este edital, extinguir-se-á, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

**10.3 -** A contratação do candidato classificado dependerá de aprovação prévia em exame médico admissional.

### 11- DA RESCISÃO

**11.1-** Dar-se-á a rescisão do contrato no decorrer da vigência, nas seguintes situações:

- à pedido;
- quando do retorno do servidor efetivo, quando se tratar de substituição legal;
- quando o contratado apresentar, num mês 10% ou mais de faltas injustificadas;
- descumprir as atribuições legais do cargo;
- insuficiência de desempenho profissional.

**11.2-** Quando a rescisão for motivada pelos itens c, d e e acarretará o impedimento de ser contratado pela Prefeitura Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses.

### 12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**12.1-** Será composta uma Comissão Organizadora que ficará encarregada de examinar as proposições técnicas e acompanhar as ações relativas ao processo seletivo.

**12.2-** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e em última instância pelo Departamento Municipal de Administração, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

**12.3-** Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

**12.4-** O prazo de validade do processo seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

**12.5-** Este Edital entra em vigor na data da sua publicação

Bandeira do Sul, 27 de outubro de 2022.

**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

CARGO	ESCOLA RIDADE	VENCIMENTO	CARGA HORARIA
Educador I/Assistente de Projeto de tempo Integral	Magistéri o nível médio ou superior ou Pedagog ia.	2.323,22	25
Educador I/ Professor de Apoio	Magistéri o nível médio ou superior ou Pedagog ia.	2.323,22	25

  

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Exercício profissional prestado na função	0,25 ponto por mês completo até o limite de 2 (dois) anos.

#### ANEXO II

#### PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS CARGO DE EDUCADOR I Assis. de Projeto de Tempo Integral e Apoio EXERCÍCIO PROFISSIONAL

#### QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Curso de formação: Pós-Graduação Lato Sensu na área educacional	18,00
Curso de formação: Graduação na área educacional	14,0



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.





# BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 108 - 5 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

<p><b>EDUCADOR I / ASSISTENTE PROJETO TEMPO INTEGRAL</b></p> <p>Participação no Curso PNAIC (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa)</p> <p><b>EDUCADOR I / PROFESSOR DE APOIO</b></p> <p>Apresentar de 01 a 06 cursos com, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas, com valor de 2 pontos por curso, com limite de 12 pontos (06 cursos).</p>	12,0
---	------

## ANEXO III

### EDUCADOR I –ASSISTENTE DO PROJETO TEMPO INTEGRAL.

**Atribuições específicas:** *Compreende, especificamente,* para atuação no PROJETO NOVO MAIS EDUCAÇÃO e ESCOLA DA EDUCAÇÃO INFANTIL CEMEI:

- orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal e alimentação;
- garantir horário para repouso, respeitando-se o ritmo biológico das crianças;
- zelar pela segurança das crianças na Instituição;
- observar a saúde e o bem-estar das crianças e fazer os encaminhamentos que se fizerem necessários;
- comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia;
- garantir o atendimento adequado segundo as necessidade e características das crianças;
- levar ao conhecimento da direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida;
- apurar a frequência diária das crianças;
- realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis;
- organizar registros de observações das crianças;
- acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional;
- participar de atividades extraclasse; planejar, registrar e executar atividades específicas do trabalho pedagógico no cotidiano, contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- proporcionar, ao aluno, o acesso às diferentes linguagens e às práticas sociais historicamente produzidas;
- planejar e mediar a realização de jogos e brincadeiras, objetivando a experimentação do lúdico e o desenvolvimento de capacidades do aluno;
- receber e entregar crianças na entrada e saída da Unidade Escolar;

- encaminhar as crianças ao refeitório ou ao berçário para receberem o café da manhã;
- acompanhar as crianças nas refeições, oferecendo noções de higiene, postura à mesa e limpeza do local, e estimular a uma melhor aceitação dos alimentos, observando os horários determinados;
- organizar o acesso das crianças à sala de aula, recebendo orientações dos pais sobre algum tratamento específico a dispensar; acompanhar e zelar pelas crianças durante sua permanência na escola, observando, constantemente, seu estado de saúde, comportamento característico;
- ministrar, quando necessário e de acordo com prescrição médica, remédios, além de auxiliar no tratamento;
- realizar curativos simples, quando necessário e em casos de emergência, utilizando noções de primeiros socorros, a fim de propiciar aos pais, alunos e professores, um ambiente tranquilo, afetivo e seguro;
- desenvolver atividades de recreação e lazer, segundo normas e técnicas previamente determinadas, através de jogos e brincadeiras que venham a resgatar os costumes culturais auxiliando no aprendizado do aluno e no desenvolvimento da parte física, mental e assimilação de limites, condutas e desenvolvimento social;
- realizar atividades artesanais e artísticas, segundo os métodos de ensino, a fim de desenvolver o senso crítico e estimular as crianças para o aprendizado escolar;
- auxiliar as crianças nas suas necessidades diárias;
- prestar cuidados de higiene às crianças de acordo com a rotina estabelecida pela unidade escolar, sempre que necessário (banho, escovação dos dentes, uso do vaso sanitário etc.);
- zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças e da Unidade Escolar;
- observar, constantemente as crianças e notificar a chefia imediata sobre qualquer anormalidade;
- fazer lavagem e desinfecção dos brinquedos após o uso;
- colaborar na realização de festividade cívicas e nos eventos comemorativos promovidos pelos centros educacionais;
- participar de reuniões periódicas para obter orientações sobre as atividades a serem desenvolvidas e discutir os problemas surgidos, procurando soluções;
- participar de reuniões e grupos de trabalhos;
- execução das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal;
- executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

#### • EDUCADOR I – PROFESSOR DE APOIO

- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Participar do processo de construção coletiva do projeto político-pedagógico da unidade escolar,
- Participar de cursos de treinamentos e aperfeiçoamento, atualização e outros;
- Coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar o desenvolvimento no momento das aulas e atividades escolares;
- Planejar antecipadamente, junto com o professor responsável pela disciplina ou série, sua atuação e limites no trabalho a ser executado;
- Participar de atividades extraclasse, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma em que exerce a atividade;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.





# BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 108 - 5 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

- Interpretar a linguagem de forma fiel, não alterando a informação a ser interpretada;
- Participar de atividades não ligadas ao ensino, em que se faça necessária na escola;
- Executar outras tarefas correlacionadas.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.

